



A alta gastronomia mundial na cidade

Pelo segundo ano consecutivo, o município do Rio de Janeiro sediou a premiação 50 Best América Latina, com um grande evento, ontem, no Museu Histórico Nacional, no Centro. A versão latino-americana da marca considerada o Oscar da gastronomia internacional lotou hotéis e colocou a cidade sob os holofotes da imprensa especializada. Outro expoente da alta gastronomia mundial, a premiação do Guia Michelin também movimentou a cidade em 2024, e voltará em 2025 e 2026.

As iniciativas são parte da estratégia da Prefeitura, por meio da Secretaria Municipal de Turismo (SMTUR), de fazer com que o Rio seja reconhecido como destino gastronômico internacional, uma forma de alavancar a arrecadação de impostos e atrair mais estrangeiros. Essa visão ganha respaldo com o lançamento do estudo “Rio: A Capital da Gastronomia Sustentável da América Latina”, realizado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Econômico (SMDUE) em parceria com a SMTUR e o Instituto Bazzar.

O estudo mostra que a estratégia pode elevar a arrecadação de impostos em até R\$ 357,2 milhões e aumentar o número de turistas estrangeiros em mais 2 milhões, em dez anos. Em 2023, o valor de impostos (ISS) vindos do setor turístico foi de R\$ 238,1 milhões. Porta de entrada de turistas internacionais, a cidade tem seis restaurantes com estrelas do Guia Michelin. O turista chamado *foodie*, aquele que viaja para comer, já responde por 40% da economia mundial do setor.

O estudo está disponível no link <https://observatorioeconomico.rio/>.



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Prefeito Eduardo Paes Vice-Prefeito Nilton Caldeira Gabinete do Prefeito Fernando dos Santos Dionisio Centro de Operações e Resiliência Marcus Belchior Corrêa Bento Subprefeitura da Barra da Tijuca Raphael Silva de Leo Lima Subprefeitura da Grande Tijuca Felipe Gomes Quintans Subprefeitura da Zona Norte Luiz Carlos de Miranda Junior Subprefeitura da Zona Sul Bernardo Murilo Graça Rubião Subprefeitura das Ilhas Rodrigo Toledo Subprefeitura da Zona Oeste Diogo de Freitas Borba Subprefeitura da Grande Bangu Robson Gomes Santos Subprefeitura do Centro Alberto Jacob Szafran Subprefeitura de Jacarepaguá Igor Augusto Lima de Souza Empresa Distribuidora de Filmes S/A - RIOFILME José Eduardo Marques Cupertino - Respondendo pelo expediente Secretaria Municipal da Casa Civil - CASA CIVIL Eduardo Cavaliere Gonçalves Pinto Empresa Municipal de Artes Gráficas - IMPRENSA DA CIDADE Cristiano Conceição de Siqueira Fundação Jardim Zoológico da Cidade do Rio de Janeiro - RIOZOO Jorge Lima Coelho Riocentro S.A. - Centro de Feiras, Exposições e Congressos do Rio de Janeiro - RIOEVENTOS Pierre Alex Domiciano Batista Empresa Municipal de Informática - IPLANRIO Fernando Ivo Pimentel Cavalcante Instituto Municipal de Urbanismo Pereira Passos - IPP Manoel Vieira Gomes Júnior Secretaria Municipal de Governo - SMG Felipe de Santa Cruz Oliveira Scaletsky Secretaria Municipal de Coordenação Governamental - SMCG Jorge Luiz de Souza Arraes Companhia Carioca de Parcerias e Investimentos - CCPAR Gustavo Di Sabato Guerrante Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - SMFP Andrea Riechert Senko Instituto Fundação João Goulart - FJG Rafaela Maria Bastos Barreto	Instituto de Previdência e Assistência do Município do Rio de Janeiro - PREVI-RIO Melissa Garrido Cabral Secretaria Municipal de Integridade, Transparência e Proteção de Dados - SMIT Rodrigo Henrique Luiz Corrêa Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Econômico - SMDUE Thiago Ramos Dias - Respondendo pelo expediente Instituto Rio Patrimônio da Humanidade - IRPH Laura Di Blasi Agência de Fomento do Município do Rio de Janeiro S/A - INVEST.RIO Alexandre Vermeulen - Respondendo pelo expediente Secretaria Municipal de Infraestrutura - SMI Jessick Isabelle Trairi Fundação Instituto de Geotécnica do Município do Rio de Janeiro - GEO-RIO Anderson de Andrade Marins Empresa Municipal de Urbanização - RIO-URBE Armando José Guedes Queiroga Júnior Companhia Municipal de Energia e Iluminação - RIOLUZ Paulo Cezar dos Santos Fundação Instituto das Águas do Município do Rio de Janeiro - RIO-ÁGUAS Wanderson José dos Santos Secretaria Municipal de Transportes - SMTR Maína Celidonio de Campos Companhia de Engenharia de Tráfego do Rio de Janeiro - CET-RIO Joaquim Dinis Amorim dos Santos Companhia Municipal de Transportes Coletivos - MOBI-RIO Claudia Antunes Secin Secretaria Municipal de Conservação - SECONSERVA Marco Aurélio Regalo de Oliveira Companhia Municipal de Limpeza Urbana - COMLURB Flavio Augusto da Silva Lopes Secretaria Municipal de Educação - SME Antoine Azevedo Lousao - Respondendo pelo expediente Empresa Municipal de Multimeios do Rio de Janeiro - MULTIRIO Maira Martins Moraes Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS Adilson Nogueira Pires Secretaria Municipal de Saúde - SMS Daniel Ricardo Soranz Pinto Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro - RIOSAÚDE Roberto Rangel Alves da Silva Secretaria Municipal de Trabalho e Renda - SMTE Evertton da Conceição Gomes Fundação Planetário da Cidade do Rio de Janeiro - PLANETÁRIO Renan Uccelli Guedes Ferreira Secretaria Municipal de Cultura - SMC Marcelo Calero Faria Garcia	Fundação Cidade das Artes Daniela Ribeiro de Gusmão de Santa Cruz Scaletsky Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência - SMPD Helena Terezinha de Mattos Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Clima - SMAC Eliana Cacique Romano Rodrigues Fundação Parques e Jardins - FPJ Julio Artur Villas Boas <
---	--	--

ATOS DO PREFEITO

DECRETO RIO Nº 55375 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024

Regulamenta a Lei nº 8.545, de 20 de agosto de 2024, e altera o Decreto nº 3.158, de 23 de julho de 1981.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e

CONSIDERANDO a dinâmica urbana da Cidade do Rio de Janeiro, demandando a delimitação e modificação de áreas para a eficiência da gestão territorial;

CONSIDERANDO o compromisso em facilitar o acesso aos serviços públicos existentes, especialmente nas áreas de saúde, educação, transporte, limpeza urbana, conservação e demais infraestruturas necessárias à qualidade de vida da população residente;

CONSIDERANDO o reconhecimento de marcos geográficos na identificação e pertencimento dos moradores em relação aos bairros;

CONSIDERANDO o artigo 2º da Lei nº 8.545, de 20 de agosto de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Os limites dos bairros Vista Alegre, Irajá, Vila da Penha, Brás de Pina, Cordovil e Parada de Lucas, constantes no Anexo II do Decreto nº 3.158 de 23 de julho de 1981 ficam alterados conforme o disposto na Lei nº 8.545 de 20 de agosto de 2024.

Art. 2º As novas delimitações dos bairros Vista Alegre, Irajá, Vila da Penha, Brás de Pina, Cordovil e Parada de Lucas estão descritas no Anexo I e delimitadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 26 de novembro de 2024; 460º ano da fundação da Cidade.

EDUARDO PAES

ANEXO I

Descrição dos limites dos bairros Vista Alegre, Irajá, Vila da Penha, Brás de Pina, Cordovil e Parada de Lucas:

AP. 3 - ÁREA DE PLANEJAMENTO 3

XI RA - PENHA

045 - Brás de Pina

Do entroncamento da Avenida Schultz Wenk com a Avenida Brasil, seguindo por esta (incluído apenas o lado ímpar) até o prolongamento da Rua Tiboim; por esta (incluída, incluindo a Praça Anhangabaúba) até a Rua Piriá (incluída); Avenida Arapogi (incluída) até o Ramal Leopoldina da RFFSA; pelo leito deste, até o prolongamento da Rua Rosário Fusco; por esta (excluída) até a Rua Bento Cardoso; por esta (excluída) até a Rua Irapuá; por esta (excluída) até a Rua Butuí; por esta (excluída) até a Rua Cacequi; por esta (excluída) até a Rua Frisia; por esta (incluída) até a Rua Ápia; por esta (excluída) até a Rua do Trabalho; por esta (excluída) até a Estrada do Quitungo; por esta (incluída) até a Avenida Meriti; por esta (excluída) até a Linha de Transmissão (Meriti-Triagem); por esta, na direção sudeste, até a Rua Engenheiro Francelino Mota; por esta (incluída) até a Rua Antônio João; por esta (excluída) até a Rua Abadie Faria Rosa; por esta (excluída) até o seu final; Rua Almirante Luís Maria Piquet (excluída) até a Rua Oliveira Melo; por esta (excluída) até a Estrada do Quitungo; por esta (incluída) até a Rua Anequirá; por esta (excluída) até o Rio Irajá; pelo leito deste até o Ramal Leopoldina da RFFSA; pelo leito deste, atravessando a Rua Jorge Coelho, até a Rua Aturiá; por esta (incluída) até o seu final; daí, por uma linha reta, até o final da Rua Marcelino de Brito; por esta (excluída) até a Rua Joaquim Monteiro; por esta

nehiro Francelino Mota; por esta (excluída) até a Linha de Transmissão (Meriti-Triagem); por esta até a Avenida Meriti (excluída) por esta até a Praça São João Berchmans (excluída) até a Rua Cordovil; por esta (excluída) até a Rua Craveiro de Sá; por esta (excluída) até a Rua Balduino de Aguiar; por esta (excluída) até a Rua Joaquim Rodrigues; por esta (excluída) até a Rua Cordovil; por esta (excluída), atravessando a Rua Bulhões Marcial, até o Ramal Leopoldina da RFFSA; pelo leito deste, atravessando a Rua Lyrio Maurício da Fonseca, até a Rua Caruná; por esta (excluída); Rua Marechal Setembrino (excluída); Rua Ministro Pinto da Luz (excluída) até a Avenida Brasil; por esta (incluído apenas o lado ímpar, incluindo o Viaduto das Missões) até a Avenida das Missões; por esta (incluído apenas o lado par) até o Rio São João de Meriti (divisa de Município); pelo leito deste, até a Baía de Guanabara e, por sua orla, ao ponto de partida.

047 - Parada de Lucas

Da divisa do Município na confluência do Rio São João de Meriti com a Avenida das Missões, seguindo por esta (incluído apenas o lado ímpar, excluindo o Viaduto das Missões) até a Avenida Brasil; por esta (incluído apenas o lado par) até a Rua Ministro Pinto da Luz; por esta (incluída); até a Rua Marechal Setembrino; por esta (incluída) até a Rua Caruná; por esta (incluída), atravessando a Rua Lyrio Maurício da Fonseca, até o Ramal Leopoldina da RFFSA; pelo leito deste, atravessando a Rua Bulhões Marcial, até a Rua Cordovil; por esta (incluída) até a Rua Joaquim Rodrigues; por esta (incluída) até a Rua Balduino de Aguiar; por esta (incluída) até a Rua Craveiro de Sá; por esta (incluída) até a Rua Cordovil; por esta (incluída) até a Praça São João Berchmans; por esta (excluída) e pela Avenida Meriti (excluída), até a Avenida Brasil; por esta (incluído apenas o lado ímpar) até o Ramal Leopoldina da RFFSA; pelo leito deste, até a Rua São Bartolomeu; daí, por uma perpendicular ao Ramal Leopoldina da RFFSA, até o Rio São João de Meriti (divisa do Município) e, pelo leito deste ao ponto de partida.

ANEXO II

Delimitação dos bairros Vista Alegre, Irajá, Vila da Penha, Brás de Pinha, Cordovil e Parada de Lucas:



DECRETO RIO Nº 55373 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024 (*)

Abre crédito suplementar ao Orçamento Seguridade Social da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, no valor de R\$ 5.000.000,00, em favor da Secretaria Municipal de Habitação.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei 8.235 de 03 de janeiro de 2024, tendo em vista o que consta no processo nº HBT-EIO-2024/00042.

RIOFILME

Distribuidora de Filmes S/A
Rua Leite Leal nº 11 - Laranjeiras - Tel.: 2225-7082
E-mail: riofilme@rio.rj.gov.br

DESPACHO DO ORDENADOR
AUTORIZAÇÃO PARA EMPENHAMENTO
EXPEDIENTE DE 26/11/2024

- PROCESSO: FIL-PRO-2023/00307
- Nº Aquisição:** 2418211
 - Objeto:** Renovação Filiação da Rio Film Commission, a Association of Film Commissions International - AFCI. - 2024
 - Favorecido:** RioFilme e Association Of Film Commissioners International
 - Valor:** R\$ 7.000,00 (sete mil reais)
 - Razão:** Inexigibilidade - Artigo 30 Caput da Lei 13303 de 30/06/2016
 - Autorização:** José Eduardo Marques Cupertino - Diretor Responsável pelo Expediente

SECRETARIA DA CASA CIVIL

Secretário: Eduardo Cavaliere Gonçalves Pinto
Rua Afonso Cavalcanti, 455 - 13º andar

COMISSÃO DE PROGRAMAÇÃO E CONTROLE DA DESPESA DE PESSOAL - CODESP
DESPACHO DA PRESIDENTE DA CODESP
EXPEDIENTE DE 26.11.2024

Votos da CODESP

Processo nº	Voto
MUL-PRO-2023/00611	Favoravelmente, conforme o colegiado

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
PORTARIA “P” Nº 3268 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024

A SUBSECRETÁRIA DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

Considerando a Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público;

Considerando o Decreto Rio nº 42.696, de 26 de dezembro de 2016, que Consolida as normas de Parcerias Voluntárias no âmbito da Administração Pública Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Designar os membros abaixo indicados para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação-CMA e Gestor do Termo de Fomento SEGOVI Nº 010067/2023, celebrado entre o Município do Rio de Janeiro, por meio da Secretaria Municipal da Casa Civil e o Programa Social Crescer e Viver - Circo Crescer e Viver, constante do processo administrativo CVL-PRO-2023/02029.

Comissão de Monitoramento e Avaliação:
Vitor Duque Costa e Silva, matrícula: 10/283.910-8;
Luciana Nepomuceno dos Santos, matrícula: 60/359.110-4; e
Jackeline Ferreira do Nascimento, matrícula: 60/325.225-1;

Gestor:
Yago Feitosa da Paschoa, matrícula: 60/339.711-4.

Art. 2º Caberá à Comissão de Monitoramento e Avaliação e ao Gestor da Parceria a prática de todos os atos que lhes são próprios, nos termos do Decreto 42.696/2016 e suas alterações.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA “P” Nº 32

DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE
EXPEDIENTE DE 25/11/2024

IPL-PRO-2023/00323 - AUTORIZO o empenhamento da despesa:
Objeto: Prestação de serviços de seguro de vida em grupo e auxílio funeral para atender aos empregados da Empresa Municipal de Informática S/A - IPLANRIO
Partes: Empresa Municipal de Informática S/A - IPLANRIO e SEGUROS SURA S/A
Fundamento: Artigo 1, caput da Lei 10.520 de 17/07/2002
Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
Autorização: Fernando Ivo Pimentel Cavalcante
Matr.: 2.623.445-8

DESPACHO DA DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E NOVOS NEGÓCIOS
EXPEDIENTE DE 25/11/2024

IPL-PRO-2024/00557 - AUTORIZO a contratação da **APRO-RIO, CNPJ nº 31.939.036/0001-69**, objetivando a participação da IPLANRIO no XIX Congresso Brasileiro de Procuradorias e Procuradores Municipais (XIX CBPM), a ser realizado entre os dias 04 e 07 de dezembro de 2024, com fulcro no art. 30, Caput, da Lei Federal nº 13.303/2016 e suas alterações.

IPL-PRO-2024/00557 - AUTORIZO o empenhamento da despesa:
Objeto: Participação da IPLANRIO no XIX Congresso Brasileiro de Procuradorias e Procuradores Municipais (XIX CBPM), a ser realizado entre os dias 04 e 07 de dezembro de 2024.
Partes: **IPLANRIO** e **APRO-RIO**
Fundamento: Art. 30, Caput, da Lei Federal nº 13.303/2016 e suas alterações
Valor: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)
Autorização: Carlos Alberto Botelho Júnior
Matricula: 2.620.917-8
Ratificação: Fernando Ivo Pimentel Cavalcante
Matricula: 2.623.445-8

INSTITUTO PEREIRA PASSOS

Instituto Municipal de Urbanismo Pereira Passos
Rua Gago Coutinho, 52 - Tel.: 2976-6666/ Fax: 2976-6471
E-mail: ipp@pcrj.rj.gov.br

ATOS DO PRESIDENTE
PORTARIA “PRES” N° 138 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a criação do Comitê Editorial da Coleção Estudos Cariocas e estabelece normas para a publicação de artigos e textos avulsos na Revista Estudos Cariocas.

CONSIDERANDO o art. 1º, incisos I e II da portaria IPP nº 114/2019 que estabeleceu as categorias das Publicações no Portal Data Rio;

CONSIDERANDO a necessidade de criação de normativa própria para a Coleção Estudos Cariocas;

O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE URBANISMO PEREIRA PASSOS - IPP, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º Fica criado o Comitê Editorial da Coleção Estudos Cariocas, que tem por finalidade:
I - Definir critérios para a seleção e edição de artigos e textos avulsos para a Coleção Estudos Cariocas;
II - Aprovar artigos da coleção Estudos Cariocas, demais artigos e textos avulsos da Revista Estudos Cariocas;
III - Constituir Comissão de Membros e/ou convidados para estudo de assuntos e projetos específicos;
IV - Deliberar sobre outras atividades afetas à linha de publicações da coleção Estudos Cariocas;
V - Aprovar nominata de avaliadores a ser atualizada anualmente.

Art. 2º O Comitê Editorial da Coleção Estudos Cariocas, será composto por: 1 (um) editor (a) responsável, 1 (um) editor (a) suplente e 04 (quatro) técnicos ocupantes de cargos de chefia desta Autarquia, bem como até 05 (cinco) membros do

SUBSECRETARIA DE GENTE E GESTÃO COMPARTILHADA
COORDENADORIA GERAL DE RECURSOS HUMANOS
COORDENADORIA DE CONCURSOS, ADMISSÃO E ACUMULAÇÃO
DESPACHOS DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 25/11/2024

Lícitas as acumulações examinadas nos processos a seguir:
SME-PRO-2024/73819 - RODRIGO DA SILVA, Professor de Ensino Fundamental do Município do Rio de Janeiro e Professor Docente I do Estado do Rio de Janeiro, matrículas n.º s 10/265.376-4 e 00-0956877-5 respectivamente.

SME-PRO-2023/52405 - MARCELA NASCIMENTO DA SILVA DE SOUZA, Professor II do Município do Rio de Janeiro e Professor Adjunto de Educação Infantil do Município do Rio de Janeiro, matrículas n.º s 10/277.492-5 e 10/335.098-0 respectivamente.

SME-PRO-2023/42031 - CARINE DE OLIVEIRA VIEIRA, Professor de Ensino Fundamental do Município do Rio de Janeiro e Professor DE-4 do Município de Itaguaí, matrículas n.º s 10/345.743-9 e 36744 respectivamente.

SUBSECRETARIA DE GENTE E GESTÃO COMPARTILHADA
COORDENADORIA TÉCNICA DE PERÍCIAS MÉDICAS
DESPACHOS DO COORDENADOR
EXPEDIENTE DE 21/11/2024

Deferir, pelo prazo de 01(hum) ano, o pedido de redução de carga horária, previsto no art. 177, inciso XXVIII, da Lei Orgânica do Município do Rio de Janeiro, formulado por:

ROSANGELA TELLES DE MENEZES ROCHA, Servente, matrícula 10/168.296-2, processo nº SMF-PRO-2024/23240.

LEILANE DE SOUZA SILVA, Professor de Educação Infantil, matrícula 10/272.820-2, processo nº SME-PRO-2024/06150.

ADRIANA DE CARVALHO CORREIA, Auxiliar de Enfermagem, matrícula 10/228.809-0, processo nº SMS-PRO-2023/32201.

ALLINE PAIXÃO MENDES, Guarda Municipal, matrícula 30/856.153-2, processo nº GM-PRO-2024/03982.

PREVI-RIO

Instituto de Previdência e Assistência do Município do Rio de Janeiro
Rua Afonso Cavalcanti, 455 (anexo) - 11º andar - Tel.: 2273-3892

ATO DA PRESIDENTE
PORTARIA “N” PREVI-RIO N.º 1069, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024 (*)

Estabelece o prazo para realização do censo previdenciário dos segurados e beneficiários do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do Município e dá outras providências

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO - PREVI-RIO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 4º, da Portaria Conjunta N° 003/2024, de 22 de novembro de 2024;

CONSIDERANDO que o art. 9º, inc. II, da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004, estabelece a obrigatoriedade da realização de recenseamento previdenciário pelos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPSs;

CONSIDERANDO o que consta no Processo PVR-PRO-2024/08189;

INST DE PREV E ASSIST. SOC. DOS SERV PÚBLICOS DO MUN. DE PETRÓPOLIS	R\$ 6.797,10
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE - PREVIMPA	R\$ 1.177,40
INST DE PREV E ASSIST. À SAÚDE DOS SERV PÚBLICOS DO MUN. DE SANTA MARIA	R\$ 791,88
INST DE PREV DE SANTO ANDRÉ	R\$ 323,20
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL - SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	R\$ 2.158,34
INST DE PREV DOS SERV PÚBLICOS DO MUN. DE SÃO PEDRO DA ALDEIA	R\$ 1.059,56
INST DE PREV DOS SERV PÚBLICOS DO MUN. DE VARGINHA	R\$ 4.562,06
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA	R\$ 112,52

Autoridade: Manoel Aristides Monteiro do Nascimento

Processo nº PVR-PRO-2024/01231.10 - Autorizo o empenhamento da despesa.
Objeto: Compensação financeira entre regimes previdenciários - RPPS ESTADUAIS - OUTUBRO/2024

PARTES		VALORES
FUNPREVI	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL	R\$ 1.150,10
	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO - IPAJM	R\$ 415,76
	MATO GROSSO PREVIDENCIA - MTPREV	R\$ 339,32
	FUNDO FINAN. DE PREV. DO ESTADO DE MINAS GERAIS	R\$ 1.019,86
	FUNDO ÚNICO DE PREVI. SOCIAL DO EST. RJ	R\$ 18.613,18
	INST DE PREV DO ESTADO DE SANTA CATARINA	R\$ 776,88
	SÃO PAULO PREVIDÊNCIA	R\$ 333,94
	INST DE PREV DOS SERV DO ESTADO DE SERGIPE	R\$ 744,44

Autoridade: Manoel Aristides Monteiro do Nascimento

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO EFINANÇAS
DESPACHOS DO DIRETOR
EXPEDIENTE DE 26/11/2024

Processo PVR-PRO-2024/09038 - Autorizo o empenhamento da despesa.
1. Objeto: Sentenças judiciais - Outras decisões.
2. Partes: FUNPREVI e TJERJ.
3. Razão: Não sujeito.
4. Valor: R\$ 23.331,32 (vinte e três mil, trezentos e trinta e um reais e trinta e dois centavos).
5. Autoridade: Manoel Aristides Monteiro do Nascimento

Processo PVR-PRO-2024/09110 - Autorizo o empenhamento da despesa.
1. Objeto

INSTITUTO RIO PATRIMÔNIO DA HUMANIDADE

DESPACHO DO PRESIDENTE EXPEDIENTE DE 12/11/2024

PROCESSO Nº EIS-PRO-2024/17560 - DEFIRO a emissão da certidão de inteiro teor do processo 15/001.782/2011, com base no artigo 5º, inciso XXXIV da Constituição da República Federativa do Brasil e, com o disposto na Lei Federal n.º 12.527 de 18 de novembro de 2011.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Secretária: **Jessick Isabelle Trairi**
Rua Afonso Cavalcanti, 455 - 9º andar - CASS - Cidade Nova - Tel: 2976-2578

DESPACHO DA SECRETÁRIA EXPEDIENTE DE 26/11/2024

PROCESSO nº 07/005.580/2013 - Torno sem efeito o expediente de 11/11/2024, publicado no D.O. RIO Nº 167, de 13/11/2024, pág. 07.

DESPACHO DA SECRETÁRIA EXPEDIENTE DE 26/11/2024

PROCESSO Nº 06/250.242/2021 - Ref.: **Contrato nº 026/2022**
Com base nas justificativas apresentadas pela fiscalização, às fls. 514/515 e nos pareceres do Coordenador Geral de Projetos e do Subsecretário de Infraestrutura às fls. 517 e 518, respectivamente, **AUTORIZO** a partir de 27/11/2024, referente às obras objeto do processo instrutivo n.º 06/250.242/2021, com fulcro nos artigos 524 e 526 RGCAF, aprovado pelo Decreto n.º 3.221 de 18/09/1981 e suas alterações, consolidado pelo Decreto "N" n.º 15.350 de 06/12/96.

DESPACHO DA SECRETÁRIA EXPEDIENTE DE 26/11/2024

PROCESSO Nº 06/201.124/2024 - Ref.: **Contrato nº 198/2022**
Com base nas justificativas apresentadas pela Fiscalização às fls. 10/12, e nos pareceres do Coordenador Geral de Obras e do Subsecretário de Infraestrutura, às fls. 14/15, respectivamente, **AUTORIZO** a partir de **27/11/2024**, referente ao processo nº 06/200.853/2022, com fulcro nos artigos 480, parágrafo único e 526 do RGCAF, aprovada pelo Decreto n.º 3.221 de 18/09/1981, consolidado pelo Decreto n.º 15.350 de 06/12/96.

GEO-RIO

Fundação Instituto de Geotécnica do Município do Rio de Janeiro
Campo de São Cristóvão, 268 - 1º e 3º andar - São Cristóvão - Cep.: 20.921-

3. FUNDAMENTO: Lei Federal nº 10.520/2002 Art.1, CAPUT
4. VALOR: 9.207,88 (Nove mil duzentos e sete reais e oitenta e oito centavos)
5. AUTORIZAÇÃO: PAULO CEZAR DOS SANTOS
(* omitido no D.O.Rio de 25/11/2024.

LUZ-PRO-2023/04097 - AUTORIZO A DESPESA

1. OBJETO: DESPESAS COM JUROS E MULTAS DE TRIBUTOS
2. PARTES: Companhia Municipal de Energia e Iluminação - RIOLUZ e BANCO DO BRASIL S/A.
3. FUNDAMENTO: Não sujeito.
4. VALOR: R\$ 77,85 (setenta e sete reais e oitenta e cinco centavos)
5. AUTORIZAÇÃO: PAULO CEZAR DOS SANTOS

LUZ-PRO-2022/00839. AUTORIZO A DESPESA

1. OBJETO: Despesas com vales refeição/alimentação e cesta Natalina.
2. PARTES: Companhia Municipal de Energia e Iluminação - RIOLUZ e VR BENEFÍCIOS E SERVIÇOS DE PRO-CESSAMENTO LTDA
3. FUNDAMENTO: Lei Federal Nº 10.520/2002 - Art. 1, CAPUT
4. VALOR: 151.146,69 (cento e cinquenta e um mil cento e quarenta e seis reais e sessenta e nove centavos)
5. AUTORIZAÇÃO: PAULO CEZAR DOS SANTOS

LUZ-PRO-2023/02742. AUTORIZO A DESPESA

1.OBJETO: Despesas com TAXI-RIO.
2.PARTES: Companhia Municipal de Energia e Iluminação - RIOLUZ e Gerência de Infraestrutura e Logística.

3. FUNDAMENTO: Não sujeito.
4. VALOR: R\$ 4.827,11(quatro mil e oitocentos e vinte e sete reais e onze centavos).
5- AUTORIZAÇÃO: PAULO CEZAR DOS SANTOS

LUZ-PRO-2023/01777 . AUTORIZO A DESPESA.

1. OBJETO: DESPESAS COM SENTENÇAS JUDICIAIS
2. PARTES: Companhia Municipal de Energia e Iluminação - RIOLUZ e BANCO DO BRASIL S/A
3. FUNDAMENTO: Não sujeito a Lei
4. VALOR: 226.193,03 (duzentos e vinte e seis mil cento e noventa e três reais e três centavos)
5. AUTORIZAÇÃO: PAULO CEZAR DOS SANTOS

LUZ-PRO-2023/00281 . AUTORIZO A DESPESA.

1. OBJETO: DESPESAS COM SENTENÇAS JUDICIAIS
2. PARTES: Companhia Municipal de Energia e Iluminação - RIOLUZ e BANCO DO BRASIL S/A
3. FUNDAMENTO: Não sujeito a Lei
4. VALOR: 24.927,52 (vinte e quatro mil novecentos e vinte e sete reais e cinquenta e dois centavos)
5. AUTORIZAÇÃO: PAULO CEZAR DOS SANTOS

LUZ-PRO-2023/00305 . AUTORIZO A DESPESA.

1. OBJETO: DESPESAS COM SENTENÇAS JUDICIAIS
2. PARTES: Companhia Municipal de Energia e Iluminação - RIOLUZ e CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
3. FUNDAMENTO: Não sujeito a Lei
4. VALOR: 8

SECRETARIA DE TRANSPORTES

Secretária: **Maina Celidonio de Campos**
Rua Ulysses Guimarães, 16 - Cidade Nova - RJ - Tel: 2537-8505/ Fax: 2527-0792

DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO EXPEDIENTE DE 25/11/2024

MTR-PRO - 2024/08390 - AUTORIZO o empenhamento da despesa.
NOTA DE RESERVA nº 2024NR000196;
OBJETO: Despesas com tarifa bancaria referente a conta radar;
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E BANCO DO BRASIL;
FUNDAMENTO: NÃO SUJEITO;
VALOR: R\$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais);
AUTORIZAÇÃO: **LUCIANA DE SOUZA FERNANDES.**

COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS ATOS DO COORDENADOR PORTARIA TR/SUBTT/CRV Nº 10.497 EM 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS E PERMITE A RESERVA DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO EM VIAS DO BAIRRO JARDIM BOTÂNICO PARA REALIZAÇÃO DA FILMAGEM DE "JUNTAS E SEPARADAS".

A COORDENADORA DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBTT/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o Requerimento para Autorização de Produção de Conteúdo Audiovisual em Área Pública nºs 007675 e 007776,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-2.1,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos de forma intermitente por períodos de, no máximo, 5 (cinco) minutos e intervalos de, no mínimo, 20 (vinte) minutos,

I - Rua Pacheco Leão, de 1 (uma) faixa de rolamento, no trecho compreendido entre a Rua Estela a Rua Abreu Fialho;

II - Rua Caminhoá, na pista de rolamento, no trecho compreendido entre a Rua Pacheco Leão e a Rua Fernando Magalhães;

III - Rua Abreu Fialho, na pista de rolamento, no trecho compreendido entre a Rua Pacheco Leão e a Rua Fernando Magalhães.

Parágrafo único. A interdição de que trata este artigo não se aplica aos veículos de moradores e aos destinados a socorro e emergência previstos no Art. 29, incisos VII e VIII do Código de Trânsito Brasileiro.

Parágrafo único. A interdição de que trata este artigo não se aplica aos veículos de moradores e aos destinados a socorro e emergência previstos no Art. 29, incisos VII e VIII do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 2º Permitir a reserva de vagas de estacionamento, para os veículos da produção, das 0h do dia 27 de novembro de 2024 às 20h do dia 29 de novembro de 2024, nas seguintes vias:

I - 15 (quinze) vagas na Rua Correa Dutra no trecho compreendido entre a Rua Bento Lisboa e a Rua do Catete;

II - 20 (vinte) vagas na Rua Bento Lisboa no trecho entre as edificações de nº s 101 ao 3;

III - 10 (dez) vagas na Rua Silveira Martins no trecho compreendido entre a Rua Bento Lisboa e a Rua do Catete;

IV - 12 (doze) vagas Rua Tavares Bastos no trecho entre as edificações de nº s 274 e 414;

V - Rua Oswaldo Seabra no trecho entre as edificações de nº s 42 e 397.

Parágrafo Único. Esta Portaria não isenta de pagamento onde exista estacionamento pago regulamentado pelo Município.

Art. 3º Esta autorização somente será válida se:

I - O organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET-Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro;

II - Obter, para a produção de conteúdo audiovisual em área pública, a autorização de que trata o Decreto nº 49.283/2021, de 17 de agosto de 2021.

Art. 4º Esta Portaria terá validade para os dias e horários que tratam os Artigos, 1º e 2º, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/SUBTT/CRV Nº 10.501
EM 26 DE NOVEMBRO DE 2024.**

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS E PERMITE A RESERVA DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO EM VIAS DO BAIRRO LARANJEIRAS PARA REALIZAÇÃO DA FILMAGEM DE “ARCANJO RENEGADO - 4ª TEMPORADA”.

A COORDENADORA DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBTT/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o Requer

CONSIDERANDO o Requerimento para Autorização de Produção de Conteúdo Audiovisual em Área Pública nºs 007801 e 007802,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-2.1,

RESOLVE:

Art. 1º Permitir a reserva de vagas de estacionamento, para os veículos da produção, nas seguintes vias:

I - 12 (doze) vagas no bolsão de estacionamento ao lado do Assador no Aterro do Flamengo;

II - 10 (dez) vagas na baía de estacionamento da Av. Repórter Nestor Moreira na altura do nº 41;

III - 10 (dez) vagas no bolsão de estacionamento em frente à entrada do Cemitério São João Batista na Rua General Polidoro nº 245;

IV - 15 (quinze) vagas na Rua São João Batista no trecho compreendido entre a Rua General Polidoro e a Rua Mena Barreto.

Parágrafo Único. Esta Portaria não isenta de pagamento onde exista estacionamento pago regulamentado pelo Município.

Art. 2º Esta autorização somente será válida se:

I - O organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obter o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET-Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro;

II - Obter, para a produção de conteúdo audiovisual em área pública, a autorização de que trata o Decreto nº 49.283/2021, de 17 de agosto de 2021.

Art. 3º Esta Portaria terá validade de 0h do dia 27 de novembro de 2024 às 19h do dia 29 de novembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBTT/CRV Nº 10.505
EM 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

PERMITE A RESERVA DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS EM VIAS DO BAIRRO COSME VELHO PARA REALIZAÇÃO DA FILMAGEM DE “JUNTAS E SEPARADAS”.

A COORDENADORA DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBTT/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o Requerimento para Autorização de Produção de Conteúdo Audiovisual em Área Pública nº 007825,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT

Art. 2º Esta autorização somente será válida se:

I - O organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET-Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro;

II - Obter, para a produção de conteúdo audiovisual em área pública, a autorização de que trata o Decreto nº 49.283/2021, de 17 de agosto de 2021.

Art. 3º Esta Portaria terá validade para o dia 28 de novembro de 2024, das 6h às 20h, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBTT/CRV Nº 10.509
EM 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

PERMITE A RESERVA DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS EM VIA DO BAIRRO ILHA DO GOVERNADOR PARA REALIZAÇÃO DA FILMAGEM DE “ARCANJO RENEGADO - 4º TEMPORADA”.

A COORDENADORA DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBTT/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o Requerimento para Autorização de Produção de Conteúdo Audiovisual em Área Pública nº 007815,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-3N2,

RESOLVE:

Art. 1º Permitir a reserva de 15 (quinze) vagas de estacionamento, para os veículos da produção, nas seguintes vias:

I - Avenida Ilha do Fundão, no trecho compreendido entre a Praia da Rosa e a Avenida Ilha das Enxadas;

II - Praia da Rosa, no trecho entre as edificações de nº s 33 e 235.

Parágrafo Único. Esta Portaria não isenta de pagamento onde exista estacionamento pago regulamentado pelo Município.

Art. 2º Esta autorização somente será válida se:

I - O organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET-Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro;

II - Obter, para a produção de conteúdo audiovisual em área pública, a autorização de que trata o Decreto nº 49.283/2021, de 17 de agosto de 2021.

Art. 3º Esta autorização somente será válida se o organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 4º Esta Portaria terá validade para os dias e horários de que tratam os Arts. 1º e 2º, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/SUBTT/CRV Nº 10.513
EM 26 DE NOVEMBRO DE 2024.**

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS EM VIAS DO BAIRRO ANDARAÍ, DURANTE A REALIZAÇÃO DOS ENSAIOS TÉCNICOS DO G.R.E.S. ACADÊMICOS DO SALGUEIRO.

A COORDENADORA DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBTT/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no Ofício nº GAB-OFI-2023/03713,

CONSIDERANDO o constante no Parecer Técnico da CET/PRE/CTRT/AP-2.2 e 3.1,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos na Rua Maxwell, pista sentido Centro, no trecho compreendido entre a Rua Barão de Mesquita e a Rua Uruguai.

§ 1º A interdição de que trata este artigo não se aplica aos veículos de moradores e aos destinados a socorro e emergência previstos no Art. 29, incisos VII e VIII do Código de Trânsito Brasileiro.

§ 2º Desviar o trânsito de veículos procedentes da Rua Paula Brito com destino à Rua Maxwell - pista sentido Centro, conforme o seguinte itinerário: Rua Barão de Mesquita, Rua Uruguai, Rua Maxwell.

Art. 2º Proibir o estacionamento de veículos na Rua Doutor Aquino, em toda sua extensão, junto às edificações de numeração par, bordo esquerdo no sentido de circulação viária.

Art. 3º Implantar regime de mão dupla de direção, nas seguintes vias:

I - Rua Gomes Braga, no trecho compreendido entre a Rua Maxwell e a Rua Doutor Aquino;

II - Rua Doutor Aquino, em toda sua extensão;

III - Rua Barão de São Francisco, no trecho compreendido entre a Rua Barão de Mesquita e a Rua Doutor Aquino.

Art. 4º Esta autorização somente

CONSIDERANDO o Parecer Técnico Favorável nº. 134/2024 da CET/PRE/CTRT-AP3.N2.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar as Portarias que autoriza a interdição intermitente ao trânsito de veículos e o estacionamento em vias do bairro Marechal Hermes, até o dia 6 de dezembro de 2024:

I - Portaria TR/SUBTT/CRV nº 10.318 de 12 de novembro de 2024;

II - Portaria TR/SUBTT/CRV nº 10.446 de 21 de novembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBTT/CRV Nº 10.519
EM 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

PROÍBE O ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS EM VIA DO BAIRRO IPANEMA PARA EVENTO NA CASA G20.

A COORDENADORA DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBTT/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no PROCESSO.RIO CET-CAP-2024/07631,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-2.1,

RESOLVE:

Art. 1º Proibir o estacionamento de veículos na Avenida Vieira Souto, junto ao canteiro divisor de pistas, no trecho compreendido entre as edificações nº 176 e o nº 206.

Parágrafo Único: Exceto veículos autorizados e viaturas oficiais.

Art. 2º Esta autorização somente será válida se o organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3º Esta Portaria terá validade das 18h do dia 27 de novembro às 5h do dia 29 de novembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBTT/CRV Nº 10.520
EM 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

PROÍBE O ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS EM VIA DO BAIRRO LARANJEIRAS PARA O PROGRAMA “CAÇA FIOS - RIOL

